



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

JAN 12 1960

PROTÓCOLO N.º 02088

CLASSIF 12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 856

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações do porquê do não cumprimento da lei nº 499, de 4/7/1 956, que determina o tabelamento nas feiras livres, mercado, padarias e açougues.

Outrossim, informe o Sr. Prefeito quais as medidas que se fazem mister para cumprir, imediatamente, a referida lei.

Sala das Sessões, 12/1/1 960.

Tarcísio
Tarcísio Germano de Lemos

Aprovado
Lucy
13/1/60



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 7 de março de 1960

N. REE. PCM. 3/60/11:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

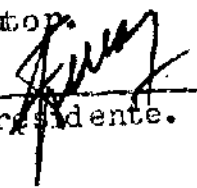
MAR 7 1960

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ciente. Com vistas
ao autor.



Presidente.

Tenho o prazer de responder aos termos do requerimento nº 856, subscrito pelo nobre edil Dr. Tarcísio Germano de Lemos, que V. Excia. submeteu a este Executivo através do ofício sob referência P. M. 1/60/7, referente ao não cumprimento da Lei nº 499, de 4-7-956.

Estabelece ela que "dentro de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei, deve a Prefeitura Municipal tabelar todos os gêneros que forem objeto de transações nas feiras, mercado, padarias e açougues".

Empossado a 1º de janeiro do ano corrente, tomei, como deliberação primeira, a iniciativa de proceder a uma remodelação administrativa, para maior eficiência de todas as tarefas a cargo desta repartição.

Dêste esquema não poderia, é óbvio, re fugir tão importante setor, qual seja o atinente à fixação e à fiscalização de preços preconizadas pela aludida lei, - porque ligado diretamente à bolsa popular.

Todavia, ao estudar o assunto, forçosa

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Godoy Ferraz,
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

NESTA



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em de de 19.....

-- fls. 2 --

N.

forçosamente ligado à criação da Comissão Municipal de Abastecimento e Pregos, verifiquei que, s. m. j., compete às Câmaras Municipais a iniciativa para constituição dêsse importante organismo.

Aliás, já tive oportunidade de expor a matéria à alta consideração dessa Colenda Edilidade, com o pedido de pronunciar a derradeira palavra a respeito.

Como o nobre autor do requerimento ora respondido requer "informe o Sr. Prefeito quais as medidas que se fazem mister para cumprir, imediatamente, a referida lei", cumpre-me encarecer, também agora, urgência na solução do exposto.

Decidindo a Vereança pela competência da Prefeitura, imediatamente constituirei a COMAP. Se, ao reverso, como me parece, optar tratar-se de ato que lhe diz respeito, estarei pronto a desde logo indicar o representante dêste Executivo no órgão que todos esperamos, muito em breve, esteja a trabalhar pelo laborioso povo de Jundiá.

Renovo a V. Excia., e aos nobres legisladores, a segurança de minha estima e de minha admiração.

Atenciosamente,

(Dr. Omair Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.